



Projeto de Lei Nº 13/2023

“FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO DISPONIBILIZAR NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, O PROGRAMA SALVE IDOSO - SISTEMA DE AVISO LEGAL DE VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO CONTRA A PESSOA IDOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo verificar os critérios de oportunidade e conveniência a instituir no Município de Itapevi o Programa Salve Idoso - sistema de aviso legal de violência e exploração contra a pessoa idosa, que tem por objetivo coibir todas as formas de violência de cunho psíquico, físico ou patrimonial, praticadas contra os idosos.

Parágrafo único. O programa previsto nesta lei pretende atrair a participação da sociedade local no amparo e na defesa da dignidade, do bem-estar e no direito à vida das pessoas idosas, constitucionalmente previstos.

Art. 2º O Poder Público municipal, por meio da articulação com instituições públicas e/ou privadas que prestem serviços à pessoa idosa, poderá enfatizar os canais de amparo aos idosos, por meio da respectiva divulgação, em locais públicos e privados de grande circulação de pessoas, como nos órgãos e instituições públicas e locais privados de acesso ao público, como bares, restaurantes e hotéis.

Parágrafo único. As escolas públicas poderão ser utilizadas como local referência para a implantação da divulgação do programa, para atrair a atenção e servir de material educativo à população discente.

Art. 3º A divulgação do programa Salve Idoso - sistema de aviso legal de violência e exploração contra a pessoa idosa, poderá ser feita por meio de afixação de avisos, no formato de 210x297mm, contendo os telefones de órgãos e/ou instituições de amparo ao idoso, como do CRAS, do Conselho Municipal do Idoso, da Delegacia de Polícia, do Disque 100 (de violação dos direitos humanos), ou de canal próprio criado pela Administração, acompanhados da seguinte frase:



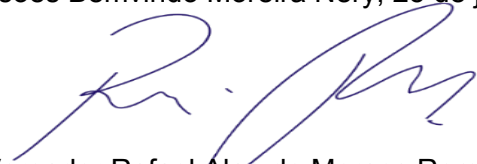
"VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO CONTRA IDOSO É CRIME. DENUNCIE - (...)"

Art. 4º Esta lei será regularizada pelo Chefe do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2023.


Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Reconhecido como um dos melhores projetos e boas práticas no Ministério Público brasileiro, o Programa Salve Idoso, poderá ser replicado em todo o país. Esse programa tem duas características muito importantes; divulgar o projeto e fazer com que novas práticas sejam postas à disposição do cidadão, haja vista que esse projeto já é bem conhecido e aceito, bem como realizado em outros municípios, servindo de um bom exemplo. Quero aqui ressaltar que o objetivo do Programa Salve Idoso, é conscientizar a nossa sociedade que estamos envelhecendo a passos rápidos e precisamos garantir a dignidade que todos merecem. Outro objetivo tão importante do PROGRAMA SALVE IDOSO é formar uma rede de proteção em Itapevi. Por meio desta iniciativa, poderá ser elaborado um banco de dados para subsidiar ações de combate às formas de violência praticadas contra esse grupo vulnerável, além da promoção de políticas públicas adequadas a essa finalidade. Trata-se de um processo de comunicação e monitoramento contínuos, direcionados tanto à apuração de responsabilidades quanto à proteção das vítimas.

Diante de todo o exposto, conto o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto, que é de interesse de todos os munícipes.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2023.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar?chave=4N9380V033K8DWK1>, ou vá até o site <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4N93-80V0-33K8-DWK1

